DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 862/2.021.

Sumula: *"Dispõe sobre redenominação do artigo 1º da Lei Municipal nº 606 de 04 de março de 2016", em sintonia com o autógrafo nº 11/2016.*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 02 de março de 2016, o projeto de Lei Municipal nº 08/2016, autógrafo nº 11/2016 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° O artigo 1º da Lei Municipal nº 606 de 04 de março de 2016, passa ter a seguinte redação:

"**Artigo 1°** *A atual Rua "QUATRO", localizada no bairro Jardim Vitória deste Município, passa a denominar-se "JOVENIL ORLANDO PEDRO ".*

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, em 13 de Abril 2021.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 863/2.021.

Sumula: *"Dispõe sobre redenominação do artigo 1º da Lei Municipal nº 607 de 04 de março de 2016", em sintonia com o autógrafo nº 12/2016.*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 02 de março de 2016, o projeto de Lei Municipal nº 09/2016, autógrafo nº 12/2016 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° O artigo 1º da Lei Municipal nº 607 de 04 de março de 2016, passa ter a seguinte redação:

"**Artigo 1°** *A atual Rua "CINCO", localizada no bairro Jardim Vitória deste Município, passa a denominar-se "RUA NEUSA BALBINO DOS SANTOS".*

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, em 13 de Abril 2021.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Canitar
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CEP: 18.990-154 – Canitar, Estado de São Paulo - Fone: 14 3343-9100 – Ramal 214

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

EDITAL

A Prefeitura do Município de Canitar-SP, **CONSIDERANDO** o que dispõe a instrução normativa do Ministério da integração Nacional nº 02. de 20 de dezembro de 2016, utilizando o COBRADE 1.5.1.1.0, para fins de prevenção e enfrentamento a COVID-19.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente e de medidas de prevenção e atendimentos ás famílias vulneráveis;

CONSIDERANDO o aumento de munícipes em situação de vulnerabilidade devido á COVID19.

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.046 de 16 de Março de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, as últimas determinações do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo: torna público, a abertura de **processo seletivo simplificado** para a contratação emergencial em razão da pandemia de COVID-19, dos seguintes profissionais: **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A),** para exercer as suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A prefeitura Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação emergencial de profissionais para serviços socioassistênciais**, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Rua Vereador Pedro Macedo, 448 - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: social@canitar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Canitar
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CEP: 18.990-154 – Canitar, Estado de São Paulo - Fone: 14 3343-9100 – Ramal 214

1 – DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

PSICÓLOGO
01 vaga
20h / semanais
R$ 1.600,20
Ensino superior completo e inscrição no CRP;

ASSISTENTE SOCIAL
03 vagas
30h/ semanais
R$1.600,20
Ensino superior completo e inscrição no CRESS;

Além dos salários informados no quadro acima, serão pagos todos os benefícios previstos em lei e inerentes aos cargos.

O contrato de trabalho será por prazo determinado de 08 meses e vigorará do dia 03 maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, de acordo com o que foi estipulado em projeto de reprogramação de verba para ações relacionadas á COVID-19.

2. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atender ás necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em relação á alta demanda de famílias vulneráveis, realizando orientações, atendimento e apoio ás famílias.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 **Período:** 15,16,19 e 20 de abril.
3.2 **Horário:** 08h00 ás 14h00 horas;

Rua Vereador Pedro Macedo, 448 - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: social@canitar.sp.gov.br

3.3 **Local:** Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Aos cuidados da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 – Rua Vereador Pedro Macedo, 448 – Centro – Canitar-SP, CEP 18.990-154;

3.4 Os candidatos deverão apresentar seus Currículos impressos, juntamente com documento comprobatório de tempo de experiência (Carteira ou contrato de trabalho), bem como anexar certificados de Pós-Graduação e cursos complementares na área do cargo pleiteado;

3.5 É vedada a inscrição condicional, por correspondência ou por procuração.

4. DOS REQUESITOS:

4.1. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72; possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data de encerramento das inscrições, e estar em dia com o Serviço Militar (se do sexo masculino);
b) Estar em gozo dos seus direitos políticos;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
e) Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Classe respectivo a sua categoria;
f) Possuir, até a data da contratação, os requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido, nos termos do ITEM – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO deste Edital.
g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
h) A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que o processo seletivo terá validade de 08 meses.
i) A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na

ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

j) Os candidatos não poderão fazer parte do grupo de risco, tais como: possuir idade igual ou superior a sessenta anos; ser portador de doença crônica descompensada – ser paciente oncológico ou imunossuprimidos; gestante ou lactante; ter ao seus cuidados e coabitação pessoa diagnosticada com COVID 19, e apresentar sintomas gripais;
k) Não ter perdido cargo e nem ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal em virtude de sansão determinada por reguçar processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

5. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

a) Currículo do modelo contido no Anexo II.
b) Comprovante de conclusão do curso de graduação e de registro no Conselho Regional de Classe respectivo;
c) Certificado ou diploma dos cursos de qualificação/pós-graduação/especialização eventualmente executados;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão competente;
e) Certidão de quitação de anuidade em órgão representativo (CRESS / CRP);
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Certidão de antecedentes criminais;
h) Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Canitar-SP, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

i) Somente serão aceitas inscrições por procuração se essa vier acompanhada de cópia dos documentos de identificação do procurador.

6- DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA ANÁLISE CURRICULAR

a) O Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão constituída por Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz RG 41.137.021-2; Rosilene Frazato RG 34.562.252-2; Cassiane Campideli Gazola Renófio RG 48.381.918-9; Angela Paes Mendes RG: 33.287.758-9; Malvina Pereira dos Santos RG 28.949.164-2 e Bruno José Pícoli RG 40.913.924-5; presidida pelo primeiro.

b) O processo seletivo dos candidatos consistirá em análise do Curriculum Vitae e os anexos diplomas e certificados, através da Comissão de Processo Seletivo nomeada no item supra.

c) A análise curricular se dará na seguinte conformidade:

d) Experiência profissional na respectiva área/cargo: 0,5 ponto por semestre, que deverá ser comprovada através da apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão competente.

e) Comprovantes de cursos de qualificação na respectiva área, com no mínimo 20 horas, será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 ponto por curso, comprovados através da apresentação do certificado de conclusão do curso.

f) Cursos de pós-graduação na respectiva área, serão considerados: Especialização: 1 ponto; Mestrado (1,5 ponto) e Doutorado (2 pontos), comprovados através da apresentação do certificado ou diploma.

g) Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.

7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º) Maior tempo de serviço prestado na respectiva área;

2º) Maior idade;

3º) Maior número de filhos menores de 18 anos.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. Para ser contratado, o candidato, após aprovado neste Processo Seletivo deverá, obrigatoriamente:

1.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;

1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

2. O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 02(dois) dias da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial de Publicação do Município (SOEM) para se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato;

3. Não haverá segunda chamada para contratação, portanto, o candidato que não aceitar a vaga ou quedar–se inerte para a posse no prazo legal, estará automaticamente excluído do certame por renúncia tácita;

4. No ato da contratação deverá o candidato convocado, apresentar os seguintes documentos;

5. Carteira profissional original, e também cópia das páginas que contém a foto e a qualificação civil;

6. Cópia - RG e CPF;

7.Cópia - PIS/PASEP;

8. Cópia - Comprovante de Residência;

Prefeitura Municipal de Canitar
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CEP: 18.990-154 – Canitar, Estado de São Paulo - Fone: 14 3343-9100 – Ramal 214

9. Cópia - Título de Eleitor;

10. Cópia - Certidão de Quitação Eleitoral;

11. Cópia - Certidão Militar e/ou reservista (para homens);

12. Cópia - Certidão de Nascimento ou Casamento;

13. Cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade ou comprovante de matrícula se maior de idade e estudante;

14. Cópia - Carteira Regional do Conselho Classe, com cópia da última anuidade paga;

15. Cópia - Comprovante de Escolaridade prevista/exigida no edital;

16. Atestado de Antecedente Criminal Federal e Estadual;

17. Todos os candidatos, para serem declarados totalmente aptos, deverão ser aprovados em exame médico admissional.

18. Exames laboratoriais ou de imagens e/ou outros complementares que se fizerem necessários ao exame admissional, ocorrerão por conta do candidato convocado.

19. Poderão, além das exigências elencadas neste Edital, serem solicitadas outras conforme disposição legal.

20. O não comparecimento ao exame médico admissional agendado, sem justificativa, ou a inexistência de conclusão, por culpa exclusiva do candidato, caracterizará desistência do processo seletivo e ensejará sua a eliminação.

21. A data e escala de atendimento será informada por ocasião da convocação.

22. A avaliação clínica ocupacional feita através do exame admissional é que definirá se o candidato está apto ou não para assumir o cargo.

Rua Vereador Pedro Macedo, 448 - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: social@canitar.sp.gov.br

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as suas condições nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

3. A Prefeitura do Município de Canitar-SP não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de seus termos para qualquer fim.

4. O presente Processo Seletivo terá validade de 08 meses.

5. Por se tratar de Processo Seletivo para Contratação Temporária e emergencial, não haverá obrigatoriedade de contratação, sendo que a aprovação implicará em apenas mera expectativa de direito.

6. A convocação para contratação do aprovado será feita, preferencialmente, através de correspondência com aviso de recebimento e publicação no SOEM (Semanário Oficial Eletrônico Municipal), ou outro meio que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Canitar-SP dispuser, sendo que o candidato que não comparecer no prazo previsto será compulsoriamente eliminado, convocando-se o candidato classificado imediatamente subsequente.

7. Será considerada como convocação pessoal do candidato, quando a correspondência ou outra forma de convocação for recebida por terceiros, desde que entregue no endereço fornecido pelo candidato quando da realização da inscrição.

Prefeitura Municipal de Canitar
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CEP: 18.990-154 – Canitar, Estado de São Paulo - Fone: 14 3343-9100 – Ramal 214

9. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação completa no ato de sua contratação perderá a vaga.

Canitar-SP, 14 de Abril de 2021.

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal de Canitar-SP

Rua Vereador Pedro Macedo, 448 - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: social@canitar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Canitar
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CEP: 18.990-154 – Canitar, Estado de São Paulo - Fone: 14 3343-9100 – Ramal 214

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO N° 002/2021

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO

Atribuições e Competências:

1. Acolher e promover escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

2. Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o Plano de acompanhamento Individual e/ou famíliar, considerando as especificidades e particulares de cada um;

3. Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo;

4. Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

5. Trabalhar em equipe interdisciplinar;

6. Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

7. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

8. Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correspondentes;

9. Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

10. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;

11. Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;

12. Executar quaisquer outras e/ou atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais e exigências do setor em que estiver lotado

Rua Vereador Pedro Macedo, 448 - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: social@canitar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Canitar
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CEP: 18.990-154 – Canitar, Estado de São Paulo - Fone: 14 3343-9100 – Ramal 214

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições Gerais

1. Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições;
2. Esclarecer dúvidas;
3. Orientar sobre direitos e deveres;
4. Orientar sobre acesso a direitos instituídos;
5. Orientar sobre rotinas da instituição;
6. Orientar sobre cuidados especiais;
7. Orientar sobre serviços e recursos sociais;
8. Orientar sobre normas, códigos e legislação;
9. Orientar sobre processos, procedimentos e técnicas;
13. Assessorar empresas na elaboração de programas e projetos sociais;
14. Executar procedimentos técnicos;
15. Registrar atendimentos;
16. Denunciar situações-problema;
17. Formular relatórios;
18. Formular pareceres técnicos;
19. Formular rotinas e procedimentos;
20. Integrar grupos de estudo de casos;
21. Monitorar as ações em desenvolvimento;
22. Acompanhar a execução de programas, projetos e planos;
23. Analisar as técnicas utilizadas;
24. Verificar resultados de programas, projetos e planos;
25. Verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário;

Rua Vereador Pedro Macedo, 448 - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: social@canitar.sp.gov.br

26. Criar critérios e indicadores para avaliação;

27. Realizar visitas domiciliares, quando necessária;

28. Aplicar instrumentos de avaliação;

29. Avaliar cumprimento dos objetivos de programas, projetos e planos propostos;

30. Coordenar equipes e atividades;

31. Coordenar projetos;

32. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;

33. Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;

34. Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Prefeitura Municipal de Canitar
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CEP: 18.990-154 – Canitar, Estado de São Paulo - Fone: 14 3343-9100 – Ramal 214

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO N 002/2021

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor / Zona / Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

Rua Vereador Pedro Macedo, 448 - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: social@canitar.sp.gov.br

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.2 MESTRADO

Curso / área

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Prefeitura Municipal de Canitar
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CEP: 18.990-154 – Canitar, Estado de São Paulo - Fone: 14 3343-9100 – Ramal 214

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO N° 002/2021

CRONOGRAMA

15/04/2021– Início das inscrições
20/04/2021– Término das inscrições
22/04/2021 – Publicação do Deferimento/Indeferimento das Inscrições (Site da Prefeitura Municipal de Canitar-SP)
22/04/2021 – Recurso quanto ao deferimento/indeferimento das inscrições
23/04/2021 – **26/04/2021** – Análise dos currículos apresentados
27/04/2021 – Publicação do resultado preliminar (Site da prefeitura Municipal de Canitar-SP)
28/04/2021 – Recurso quanto ao resultado preliminar publicado
29/04/2021 – Julgamento quanto ao recurso apresentado em relação ao resultado preliminar e publicação da relação final dos aprovados (Site da Prefeitura Municipal de Canitar-SP)
30/04/2021 – Apresentação dos documentos ao setor de Recursos Humanos.
03/05/2021 – Início contratual
31/12/2021- Rescisão contratual

Rua Vereador Pedro Macedo, 448 - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: social@canitar.sp.gov.br